

a cinquenta mil cruzinos) em qualquer es-  
tabelecimento Bancário.

Art.º 2º. O presente decreto  
entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras  
do Sul, em 2 de Agosto de 1955.

Octaviano Amaraal  
Prefeito Municipal  
Joaquim B. Lillo  
Secretário

Lei n.º 6/55.

A Câmara Municipal de Laranjei-  
ras do Sul, Estado do Paraná, decretou e o Pre-  
feito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1º. Fica o Poder Executivo  
autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 15.000,00  
(quinze mil cruzinos) para sustentar a despesa  
dos problemas eleitorais de 3 de outubro de 1955  
ano.

Art.º 2º. O presente decreto entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,  
em 2 de Agosto de 1955.

Octaviano Amaraal  
Prefeito Municipal  
Joaquim B. Lillo  
Secretário